



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL N° 460, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE
PERMUTA DE IMÓVEL .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO ,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei :

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
Contrato de permuta entre a *área de terra* , medindo 22.040, 06 m², localizado no
Loteamento de propriedade desta Prefeitura Municipal de Marechal Floriano , à
Rua Gustavo Hertel , na sede deste Município e *uma área de terra*, medindo 300m²,
de propriedade do Sr. Norberto Caus , localizado à *Rua Belarmino Pinto. Centro* –
Sede deste Município .

Art. 2º- A área a ser adquirida pela Prefeitura , através da
presente permuta , será destinada a construção e instalação da sede Comarca deste
Município - Fórum Des. Cândido Marinho .

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se .

Marechal Floriano, ES, 30 de dezembro de 2002

João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

